

Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efectivo

Novas regras para as Sociedades Comerciais

Entrou em vigor a 1 de Outubro a [Portaria n.º 233/2018](#), de 1 de Agosto, que veio regulamentar o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efectivo (RJRCBE).

RJRCBE – o que é?

O RJRCBE visa criar uma base de dados com informação, exacta e actual, sobre a pessoa ou pessoas singulares que, ainda de forma indirecta ou através de terceiro, detêm a propriedade ou o controlo efectivo das entidades a ele sujeitas, com vista a combater o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo.

Quem está sujeito?

Todas as **sociedades comerciais** e civis, associações, cooperativas e fundações, entre outras, estão sujeitas ao RCBE, ou seja, encontram-se obrigadas a declarar, nos momentos e periodicidade previstos, informação suficiente, exacta e actual sobre os seus beneficiários efectivos.

Quando comunicar?

Esta declaração deverá ser realizada entre 1 e Janeiro de 2019 e 30 de Abril e 2019, através do sítio da internet da área da justiça <https://rcbe.justica.gov.pt>.

Adicionalmente, resulta ainda do art.º 15.º do RJRCBE, a obrigação de, anualmente, ser apresentada uma declaração, conjuntamente com a Informação Empresarial Simplificada (IES), a confirmar a exactidão e actualidade da informação anteriormente comunicada.

Esta declaração deverá ser entregue até ao dia 15 de Julho.

Esta confirmação é, contudo, dispensada em 2019, nos termos do n.º 2 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2018.

MG
MONTEIRO GOMES
ADVOGADOS

Para mais informações, contacte-nos:
213 139 010 | geral@mgadvogados.pt | www.mgadvogados.pt

Follow us on

LinkedIn